



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2019

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, **TCEL BM Adalmilena** Café Duarte da Costa, designado pela Portaria 589, de 17AGO2018, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05; Lei Estadual 6.474/02; Decreto Estadual 2.069/06; Decreto Estadual 967/08; Lei Complementar Federal 123/06; Lei Complementar Federal 147/14, Decreto Estadual 878/08; Decreto Federal 8.538/15; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 26 / 06 /2019

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site www.comprasgovernamentais.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/INSUMO PARA O SERVIÇO DE APH CONFORME DEMANDA DO CBMPA**, conforme condições, especificações e quantidades relacionadas nos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) grupos, sendo o G1 com 7 (sete) itens, G2 com 14 (catorze) itens e G3 com 13 (treze) itens, devendo o licitante apresentar proposta em todos os itens do grupo de interesse. Será assegurado os grupos G1 e G3 para participação exclusiva de ME e EPP.

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo **MENOR PREÇO**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação,
- b) concurso de credores,
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal;
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social;
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.
- 4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 4.13. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.16. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email cplcbmpa@gmail.com, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão; e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.
- 4.17. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.
- 4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

6.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato,

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

9.1. As amostras dos materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido do pregoeiro via chat, feita por intermédio do sistema eletrônico, na sessão do pregão/fase de aceitação.

9.2. As amostras serão submetidas à aprovação da comissão recebedora do material, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

9.3. Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação;

9.4. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá temporariamente o pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica de apoio do Pregão**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.

9.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. **Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.**

9.6. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser (em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material (is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

9.7. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda do CBMPA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o CBMPA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

9.8. Caberá ao Licitante à responsabilidade pela confecção do Documento de Aceitação e posterior entrega ao fiscal do contrato.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

10.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

10.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS;

10.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

10.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital;

10.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital;

10.3.13. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação, com no máximo 5 (cinco) anos de expedição a contar da data da publicação deste edital;

10.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.

10.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

10.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém - Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15 / 2019. A/C Presidente da CPL.**

11.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

11.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

11.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

somente em nome da matriz.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

12.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

13.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

16- DA ENTREGA/GARANTIA E PAGAMENTO.

16.1 - De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

Programação: 06.182.1425.8228– Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106000000 – Convênio.

18 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

19.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

19.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

20.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O objeto da licitação tem caráter de natureza divisível, desta maneira assegurou-se o parcelamento do bem para a participação de ME e EPP.

21.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

21.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

21.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

21.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

21.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

21.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.bombeiros.pa.gov.br. Maiores informações pelo telefone (91) 40068351, de segunda a sexta das 08h as 15h.

21.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, _____ de _____ de 2019.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE Geral do CBMPA – Ordenador de despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/INSUMO PARA O SERVIÇO DE APH CONFORME DEMANDA DO CBMPA**, de acordo com as especificações e quantidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o CBMPA desenvolve o serviço de atendimento pré-hospitalar com as viaturas de resgate, e a atividade necessita da utilização de materiais específicos para garantir o suporte básico de vida, das vítimas socorridas pelos militares de várias unidades do Estado do Pará que executam o serviço de APH, no qual o Comando Operacional é a unidade responsável pela manutenção do referido serviço, quartel esse especialista em resgate. Desta forma, faz-se necessário a reposição dos materiais utilizados nas ocorrências, com a finalidade de permitir a plena execução dos serviços de resgate ao cidadão.

3. ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos materiais encontram-se detalhadas e foram fornecidas pelo setor requisitante.

3.1- RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/ISUMO DE APH.

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Preço estimado
01/G1	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 (Antisséptico de uso tópico), frascos semirrígidos de 1 litro. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	LT	900	R\$ 9.000,00
02/G1	ÁLCOOL ETILICO 70% (Composto de álcool etílico 70% e água deionizada), frasco de 1litro.	LT	2.000	R\$ 10.380,00
03/G2	ATADURA DE CREPOM 10 cm Atadura de crepe de 10cm de largura por 1,8m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm ² , confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, não elástica, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalada individualmente, com dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde.	ROLO UNITÁRIO	32.000	R\$ 40.000,00
04/G2	ATADURA DE CREPOM 20cm Faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50% com bordas delimitadas, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Comprimento mínimo de 1,8m, repouso	ROLO UNITÁRIO	45.000	R\$74.250,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	25cm/4,5cm. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde.			
05/G3	CAIXA COLETORA DE PAPELÃO Para material perfuro cortante descartável com capacidade de 7 l. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	UNID	430	R\$2.021,00
06/G3	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 16 Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; envelope com 01 unidade; -Estéril: Óxido de Etileno; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	320	R\$304,00
07/G3	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 18 Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	320	R\$329,60
08/G3	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 22 Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; envelope com 01 unidade; estéril: Óxido de Etileno; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	320	R\$444,80



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09/G3	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 24 Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	320	R\$406,40
10/G2	KIT PARTO Cuja composição mínima deve conter: 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m), 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m), 01 Avental manga longa em falso tecido, 02 Corte Clamps umbilicais em plástico, 01 Absorvente hospitalar, 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas, 01 Bisturi descartável número 22, 01 Saco plástico de 20 litros, 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas, 02 Envelopes com álcool (gel), 01 bracelete de identificação. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	320	R\$26.944,00
11/G2	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL Tamanho 7,5x7,5cm, confeccionada em fios de algodão com estrutura de 13 fios por cm ² , sem falhas ou fiapos, apresentando 08 dobras uniformes, pacote com 500 unidades. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	PCT	6.400	R\$67.072,00
12/G2	LUA PARA PROCEDIMENTO Luva de látex hipoalergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades, tamanho "M". Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde caixa com 100 unidades. Marca: Medix. Fabricante: Medix.	CX	1.800	R\$36.846,00
13/G2	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA Tamanho mínimo de 2,10 x 1,40 m, confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida, não deformável, resistente ao atrito com o solo; deve manter o calor interno e refletir o calor externo; informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	700	R\$12.775,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde			
14/G2	MÁSCARA DESCARTÁVEL Com três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, com elásticos laterais para fixação. Gramatura de 60 a 80g/mt ² - embalagem - caixa com 50unid. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente	CX	350	R\$2.800,00
15/G3	PAPEL LENÇOL Rolo com 70 cm x 50 m de papel lençol descartável, não estéril. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente	ROLO	300	R\$2.184,00
16/G1	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% com mistura a 2% (dois por cento) de cloro ativo, com ação desinfetante e anti-séptica (bacteriana e virucida); Frascos semirrígidos de 1 litro. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	LT	850	R\$8.015,50
17/G3	SACO DE LIXO COMUM Com capacidade para 30 litros, comum, pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente	PCT	600	R\$1.020,00
18/G3	SACO DE LIXO PARA INFECTANTE Com capacidade para 30 litros, para lixo infectante, seguindo especificações técnicas da ABNT, embalagem contendo dados de identificação, procedência e validade e registro em órgão competente. pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	PCT	720	R\$13.982,40
19/G1	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO Solução injetável de ringer estéril e apirogênica para restabelecimento de fluido e eletrólitos, embalada Frasco resistente em plástico semirrígido. Não	FRASCO	360	R\$2.880,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>contem agentes antimicrobianos. Composição, osmolaridade, ph e concentração iônica condicionado em bolsa plástica flexível viaflex e fabricada com um composto de PVC (cloreto de polivinila) especialmente formulado (fórmula pl-146). A quantidade de água pode difundir-se do interior da bolsa para o invólucro protetor externo é insuficiente para alterar significativamente a solução. Frasco com 500 ml (sistema fechado). Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>			
20/G1	<p>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% Frasco com 500 ml de capacidade. Solução fisiológica 0,9% 500 ml, estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado frasco resistente em plástico semirrígido, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzindo assepticamente. O frasco deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres sistema fechado. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	FRASCO	1.600	R\$11.184,00
21/G2	<p>TALAS DE PAPELÃO Para imobilização tamanho 90 x 20 cm. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p>	UNID	5.000	R\$28.250,00
22/G2	<p>ESPARADRAPO Impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, alvejado, isento de alvejantes óptico, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10cm x 4,5m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação e tempo de validade. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	750	R\$5.175,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23/G1	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS DE 100ml Transparentes, com tampa fixa no conjunto, com 100ml de capacidade. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	120	R\$660,00
24/G1	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS DE 300ml Transparentes, com tampa fixa no conjunto, com 300ml de capacidade. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	150	R\$825,00
25/G3	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 Disponível em aço inox, em embalagem individual com material aluminizado, com absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	CX	1	R\$25,54
26/G3	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22 Disponível em aço inox, em embalagem individual com material aluminizado, com absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	CX	1	R\$25,20
27/G3	EQUIPO MACROGOTAS Dispositivo para infusão de soluções parenterais em todas as variações (frasco e bolsa), de sistema fechado. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; - Tubo flexível de coloração azul em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor; embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico contendo os dados impressos de identificação: lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	500	R\$850,00
28/G2	BANDAGEM TRIANGULAR Confeccionada em algodão, tamanho: P-0,70x0,70x1,00, Acabamento com overlok, lavável,	UNID	80	R\$866,40



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	indicação universal. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde			
29/G2	BANDAGEM TRIANGULAR Confeccionada em algodão, tamanho: M-1,00X1,00X1,40, Acabamento com overlok; Lavável, Indicação Universal; embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	200	R\$2.670,00
30/G2	BANDAGEM TRIANGULAR Confeccionada em algodão, tamanho: G-1,40X1,40X2,00, Acabamento com overlok, lavável, indicação universal. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	450	R\$7.290,00
31/G3	CATETER NASAL ADULTO Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2); Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Pacote com 20 unidades; P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	1.000	R\$1.180,00
32/G3	CATETER NASAL INFANTIL Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2); para uso pediátrico Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Pacote com 20 unidades; P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	400	R\$508,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33/G2	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO Máscara com reservatório para oxigênio adulto, confeccionada em material siliconizado, transparente e atóxico, com elástico para fixá-la no rosto, com reservatório confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio. Embalagem com prazo de validade, dados de identificação e procedência. Apresentar Certificado do Registro Ministério da Saúde.	UNID	320	R\$1.920,00
34/G2	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL Máscara com reservatório para oxigênio infantil, confeccionada em material siliconizado, transparente e atóxico, com elástico para fixá-la no rosto, com reservatório confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio. Embalagem com prazo de validade, dados de identificação e procedência. Apresentar Certificado do Registro Ministério da Saúde.	UNID	60	R\$297,60

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da Entrega: O objeto deste contrato deverá ser executado no Almojarifado do Quartel do Comando Geral, situado na Av. Julio César, nº 3000, Val-de-Cães, Belém – Pará - CEP:66613-010.
- b) O Material deverá ser entregue de forma parcial e de acordo com o cronograma de entrega abaixo. A contratada deverá executar a entrega de todos itens até findar os itens do contrato ou o valor. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano ao material até a entrega na Unidade Bombeiro Militar. A entrega deverá ser efetuada nos dias de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 15h.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE INSUMO AO ALMOJARIFADO DO COMANDO GERAL				
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNTD TOTAL	CONSIDERAÇÕES SOBRE A MÉDIA POR 12 MESES
1	ÁGUA OXIGENADA	LT	900	Média de 75,00 por mês
2	ÁLCOOL 70%	LT	2000	Média de 166,67 por mês
3	ATADURA 10CM	ROLO UNITÁRIO	32.000	Média de 2.666,67 por mês
4	ATADURA 20CM	ROLO UNITÁRIO	45.000	Média de 3.750,00 por mês
5	BANDAGEM G	UND.	450	Média de 3,75 por mês
6	BANDAGEM M	UND.	200	Média de 1,66 por mês
7	BANDAGEM P	UND.	80	Média de 6,67 por mês
8	BISTURI Nº 15	UND.	120	Média de 10,00 por mês
9	BISTURI Nº 22	UND.	120	Média de 10,00 por mês
10	CATETER NASAL ADULTO	UND.	1000	Média de 83,33 por mês
11	CATETER NASAL INFANTIL	UND.	400	Média de 33,33 por mês



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	CAIXA COLETORA DE PAPELÃO	UND.	430	Média de 35,83 por mês
13	EQUIPO	UND.	500	Média de 41,67 por mês
14	ESPARADRAPO	ROLO UNITARIO	750	Média de 62,50 por mês
15	GAZE	PCT	6.400	Média de 533,33 por mês
16	HIPOCLORITO	LT	850	Média de 70,83 por mês
17	JELCO Nº 16	UND.	320	Média de 26,67 por mês
18	JELCO Nº 18	UND.	320	Média de 26,67 por mês
19	JELCO Nº 22	UND.	320	Média de 26,67 por mês
20	JELCO Nº 24	UND.	320	Média de 26,67 por mês
21	KIT PARTO	UND.	360	Média de 30,00 por mês
22	LUVA DE PROCEDIMENTOS	CX.	2.000	Média de 166,67 por mês
23	MANTA TÉRMICA	UND.	700	Média de 58,33 por mês
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CX.	350	Média de 29,17 por mês
25	MÁSCARA DE O2 ADULTO	UND.	320	Média de 26,67 por mês
26	MÁSCARA DE O2 INFANTIL	UND.	60	Média de 5,00 por mês
27	PAPEL LEÇOL	ROLO UNITÁRIO	300	Média de 25,00 por mês
28	SACO PARA LIXO COMUM	PCT	360	Média de 30,00 por mês
29	SACO PARA LIXO INFECTANTE	PCT	720	Média de 60,00 por mês
30	SORO FISIOLÓGICO	FRASCOS	1.700	Média de 141,67 por mês
31	SORO RINGER COM LACTATO	FRASCOS	700	Média de 58,33 por mês
32	TALA DE PAPELÃO	UND.	5.000	Média de 416,67 por mês
33	ALMOTOLIA PLASTICO 100ml	UND.	120	Média de 10,00 por mês
34	ALMOTOLIA PLASTICO 300ml	UND.	150	Média de 12,5 por mês

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone (91) 4006-8399.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da contratada, e ainda ao seguinte:

5.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

5.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na **ANVISA**, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber.

5.4 Os produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicionais para o CBMPA.

5.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1 As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido do pregoeiro via chat, feita por intermédio do sistema eletrônico, na



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sessão do pregão/fase de aceitação.

6.2 As amostras serão submetidas à aprovação da EQUIPE DE APOIO, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

6.3 Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação.

6.4 Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá temporariamente o pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica de apoio do Pregão**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.

6.5 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. **Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.**

6.6 A(s) amostra(s) deverá (ão) ser (em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material (is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

6.7 Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda do CBMPA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o CBMPA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6.8 Caberá ao contratado à responsabilidade pela confecção do Documento de Aceitação e posterior entrega ao fiscal do contrato.

7. DEVERES DAS PARTES

7.1 São deveres do contratado:

7.1.1 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento.

7.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

7.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante.

7.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. DEVERES DO CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

7.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

7.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

7.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

8.2 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

9.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CBMPA.

9.1.3.1 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

9.2.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

9.3 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

9.7 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado após a entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no CBMPA, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo fiscal do contrato e pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans – Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

10.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

10.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Belém, 15 de fevereiro de 2019.

ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM

Seção de Logística e Suprimento Operacional



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019- CBMPA QUE
CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx-CBM/PA e do CPF xxx.xxx.xxx-xx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Planalto, xxxxx – xx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Fone: (xx)xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxx.com, como **CONTRATADA**, por sua representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2019- CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de consumo/insumo para o serviço de Atendimento Pré-Hospitalar conforme do CBMPA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.
- b) O Material deverá ser entregue de forma parcial e de acordo com o cronograma de entrega especificado no Termo de Referência. A contratada deverá executar a entrega de todos itens até findar os itens do contrato ou o valor do mesmo. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano ao material até a entrega na Unidade Bombeiro Militar. A entrega deverá ser efetuada nos dias de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 15h.
- c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone (091) 40068399.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela contratada que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
xx	XXXXXXXXXXXX	und	xx	xxxx	xxxx
xx	XXXXXXXXXXXX	und	xx	xxxx	xxxx
PREÇO GLOBAL: R\$ xxxxxxxx					

CLÁUSULA SEXTA – ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da contratada, e ainda ao seguinte:

6.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na **ANVISA**, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no termo, no que couber.

6.4 Os produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicionais para o CBMPA.

6.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser realizado após a entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no CBMPA, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo fiscal do contrato e pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, nº 3000 – Val de Cans – Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8- CLÁUSULA VIII - PRAZOS:

8.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

9- CLÁUSULA IX - RECURSOS FINANCEIROS:

Programação: XX.XXX.XXXX-XXXX.

Natureza da despesa: XXXXXX.

Fonte de Recurso: XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 DEVERES DA CONTRATADA

10.1.1 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento.

10.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

10.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber.

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

10.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

10.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação.

10.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

11.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CBMPA.

11.1.3.1 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

11.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

11.2.1 A não entrega do material solicitado ou a recusa de substituição do produto rejeitado.

11.3 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

11.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

11.7 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

12.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até (10) dez dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31/91, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, _____ de _____ de 2019.

Hayman Apolo Gomes de Souza
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 15/2019 – CPL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/INSUMO PARA O SERVIÇO DE APH CONFORME DEMANDA DO CBMPA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Xxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	Xxx
02	Xxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	Xxx
PREÇO GLOBAL (R\$)					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade:____(não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: _____ .

Banco:_____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS
EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da
firma) _____ (CNPJ) nº _____ (endereço
completo) _____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao
cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2019 – CPL,
estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)